



**EDITAL DPG Nº 006/2017 DPG/UNIFAP, de 16 de Fevereiro de 2017.**

### **Seleção de Bolsista para o Programa Nacional de Pós-Doutorado – PNP/CAPE**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Inovação Farmacêutica da Universidade Federal de Amapá (PPGIF/UNIFAP), com base na **Portaria nº 86/CAPE**, de 03/07/2013, e no Ofício Circular nº 5/2013 DPB/CAPE, de 09/08/2013, torna público o presente Edital que estabelece a abertura de inscrições para **Seleção de Bolsista para realização de Estágio Pós-Doutoral no Programa de Pós-Graduação em Inovação Farmacêutica – PPGIF/UNIFAP**, com bolsa custeada pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPE, por meio do Programa Nacional de Pós-Doutorado – PNP.

#### **1 DO OBJETIVO DO PNP/CAPE**

- I – promover a realização de estudos de alto nível;
- II – reforçar os grupos de pesquisa nacionais;
- III – renovar os quadros dos Programas de Pós-Graduação (PPG) nas instituições de ensino superior e de pesquisa;
- IV – promover a inserção de pesquisadores brasileiros e estrangeiros em estágio pós-doutoral, estimulando sua integração com projetos de pesquisa desenvolvidos pelos Programas de Pós-Graduação no país.

#### **2 DA VAGA**

2.1 Será disponibilizada 01 (uma) vaga para Estágio Pós-Doutoral, a ser desenvolvido no Programa de Pós-Graduação em Inovação Farmacêutica da Universidade Federal do Amapá (PPGIF/UNIFAP), com duração de 12 meses, de acordo com a Portaria no 86/CAPE, de 03/07/2013 e vigência à partir de Março/2017.

#### **3 DAS INSCRIÇÕES**

3.1 No período de 01 a 06 de Março de 2017 estarão abertas as inscrições para seleção de bolsista para a realização de Estágio Pós-Doutoral no PPGIF/UNIFAP. As inscrições serão realizadas através do e-mail [ppgif@unifap.br](mailto:ppgif@unifap.br) com cópia para [dpg@unifap.br](mailto:dpg@unifap.br).

3.2 Para se inscrever, o candidato deverá atender aos seguintes critérios:

I - Possuir título de Doutor, quando da implementação da bolsa, obtido em curso avaliado pela CAPE e reconhecido pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ter sido legalmente revalidado por instituição de ensino no Brasil, em conformidade com a legislação vigente ou ser apreciado pelo Colegiado do PPGIF quanto ao atendimento e a adequação a área de atuação do programa.

II – Não ser aposentado ou estar em situação equiparada.

III – Ser doutor ou apresentar declaração de defesa de tese até dia 28/02/2017 em Ciências Farmacêuticas ou áreas afins.

IV - Ter um dos seguintes perfis:



- a) ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil, sem vínculo empregatício;
- b) ser estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício;
- c) ser docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa desde que apresente comprovação de afastamento integral da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa, **no ato da assinatura do termo de compromisso do bolsista.**

3.3 Não poderão se inscrever no presente processo seletivo:

I - Candidatos com vínculo empregatício com a Universidade Federal do Amapá (UNIFAP), mesmo que oficialmente afastados da Instituição.

3.4. A inscrição deverá ser feita via email (ppgif@unifap.br com cópia para dpg@unifap.br) e no ato da mesma, o candidato deverá enviar:

I - Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada (ANEXO I).

II - Cópias dos Documentos pessoais (Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor; Passaporte e visto quando for estrangeiro).

III - Comprovante de vínculo empregatício ou declaração assinada e datada de que não possui vínculo empregatício – quando for o caso.

IV - Documento comprobatório de defesa de tese de doutorado emitido por curso de pós-graduação reconhecido pela CAPES ou documento emitido pelo programa de pós-graduação indicando previsão de defesa até 28/02/2017.

V - Currículo Lattes atualizado (<http://lattes.cnpq.br/>). Candidatos estrangeiros deverão providenciar o seu cadastro.

VI - Tabela de pontos devidamente preenchida (ANEXO II).

VII - Plano de Atividades a ser desenvolvido na forma de projeto de pesquisa. O projeto deve conter identificação do candidato, introdução e justificativa, objetivos com hipóteses e previsões, metodologia, produtos/resultados esperados, cronograma de execução (12 meses), referências bibliográficas. O projeto deverá ter, no máximo, 15 páginas, em tamanho A4, fonte Arial 12 pontos e espaçamento entre linhas de 1,5.

3.5. A pesquisa a ser desenvolvida deverá estar relacionada a uma das Linhas de Pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Inovação Farmacêutica da Universidade Federal do Amapá (PPGIF/UNIFAP), atreladas a um supervisor do quadro docente permanente do referido programa.

3.6. É de responsabilidade do candidato a documentação por ele enviada, a qual não poderá ser alterada ou complementada após o período de inscrição.

3.7 A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará no indeferimento da inscrição do candidato.

## **4 INSCRIÇÕES E CALENDÁRIO**

4.1 Período de inscrições: 01 a 06 de Março de 2017.



4.2 Inscrições: através do e-mail [ppgif@unifap.br](mailto:ppgif@unifap.br) com cópia para [dpg@unifap.br](mailto:dpg@unifap.br).

4.3 Data provável de divulgação dos resultados: 09 de Março de 2017.

## **5 DA SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

5.1 As inscrições serão avaliadas por banca examinadora a partir do projeto de pesquisa e do Currículo Lattes do pesquisador, com base na pontuação auferida a partir da planilha de pontuação.

5.2 A pontuação do Currículo será feita exclusivamente em função da tabela de pontos (ANEXO II).

5.3 A pontuação do projeto seguirá os critérios da planilha de avaliação (ANEXO III).

5.4 Serão desclassificados e conseqüentemente eliminados da seleção os candidatos que não obtiverem a pontuação mínima de 7,0 (sete vírgula zero) na nota do projeto de pesquisa.

5.5 A classificação dos candidatos se dará por ordem decrescente de pontuação, através da média ponderada das notas obtidas no Currículo (peso 2) e projeto de pesquisa (peso 1).

5.6 Para efeitos de padronização da nota, será aferida a nota máxima 10,0 (dez vírgula zero) para o candidato com maior nota no currículo, sendo as notas dos demais candidatos frações proporcionais.

5.7 Como critério de desempate, receberá a bolsa, prioritariamente:

- I – O maior número de publicações QUALIS A1 na área da Farmácia;
- II - O maior número de publicações QUALIS A2 na área de Farmácia;
- III - O maior número de publicações QUALIS B1 na área de Farmácia;
- IV - O candidato mais idoso.

5.8 A Lista de Classificação dos candidatos, contendo o resultado final com as notas atribuídas às avaliações das fases e com a ordenação dos candidatos pela sequência decrescente das médias finais apuradas, será divulgada até dia 09 de Março, na Secretaria e na página web do Programa de Pós-Graduação em Inovação Farmacêutica (PPGIF/UNIFAP) (<http://www2.unifap.br/ppgdif>).

5.9 O docente que irá supervisionar o Estágio Pós-Doutoral do candidato selecionado deve ser integrante do quadro de Professores Permanentes Credenciados do Programa de Pós-Graduação em Inovação Farmacêutica da Universidade Federal de Amapá (PPGIF/UNIFAP).



## **6 DO ACUMULO DE BOLSA**

6.1 É vedado o acúmulo da percepção da bolsa PNP/DAPEs com qualquer modalidade de bolsa de outro programa da CAPEs, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, empresa pública ou privada, sob pena de lhe ser imputada a obrigação de restituir à CAPEs os valores recebidos, acrescidos de multa e juros, ressalvadas as exceções previstas no artigo 5º da Portaria nº 86/CAPEs, de 03/07/2013, ou expressa permissão em norma específica baixada pela CAPEs.

## **7 DO VALOR DA BOLSA**

7.1 A bolsa PNP/DAPEs engloba dois aportes financeiros distintos: a bolsa mensal e o pagamento de recursos de custeio anual.

7.2 A bolsa consiste no pagamento, pela CAPEs, de mensalidades no valor de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais), repassado diretamente ao bolsista.

## **8 DA DURAÇÃO DA BOLSA**

8.1 A duração da bolsa PNP/DAPEs será de 12 (doze) meses a contar de sua implementação.

8.2 As três modalidades de bolsa PNP/DAPEs são as seguintes:

- I - Bolsa para brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil portador de visto temporário, sem vínculo empregatício;
- II - Bolsa para estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício;
- III - Bolsa para docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em instituições de Ensino Superior ou instituições públicas de pesquisa, desde que oficialmente afastado da instituição de origem.

8.3.1 É indispensável a residência do candidato na região metropolitana de Macapá/AP por todo o período de vigência da bolsa, sob o risco de cancelamento da mesma caso seja constatado residência em outras regiões.

8.4 Para o presente Edital se prevê o início das atividades da Bolsa de Estágio Pós-Doutoral no mês de Março de 2017.

## **9 REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA (SEGUNDO PORTARIA N°086 DE 03 DE JULHO DE 2013)**

I – Elaborar Relatório de Atividades Anual a ser submetido à aprovação do Programa de Pós-Graduação e encaminhar Relatório Final em até 30 (trinta) dias após o encerramento da respectiva bolsa.

II – Dedicar-se às atividades do projeto.

III – Participar das atividades acadêmicas do PPGCF (docência, bancas de qualificação, bancas de defesa, entre outras).

IV – Assinar termo de compromisso que ficará arquivado na secretaria do PPGCF.

V – Restituir à CAPEs os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PNP/DAPEs, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave



devidamente comprovada e fundamentada. A avaliação dessas situações fica condicionada à análise e deliberação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

## **10 DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas estabelecidas neste Edital/Chamada Pública e na Portaria nº 86/CAPES, de 03/07/2013, do Regimento Geral da Pós-graduação e do Estágio Pós-doutoral da UNIFAP, bem como das demais normas vigentes para esta modalidade de bolsa, das quais não poderá alegar desconhecimento.

10.2 O candidato selecionado deverá ministrar ou colaborar com disciplinas no Programa de Pós-Graduação em Inovação Farmacêutica/UNIFAP, bem como exercer outras atividades correlatas do Programa, sob a responsabilidade de um Professor Supervisor.

10.3 Caberá ao bolsista apresentar produtos acadêmicos e/ou científicos decorrentes do Estágio Pós-Doutoral, em conformidade com o plano de trabalho aprovado pelo Colegiado do Programa, bem como relatórios conforme solicitado pelo PPGIF.

10.4 Recursos contra a decisão da Comissão de Seleção deverão ser entregues na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Inovação Farmacêutica/UNIFAP, no prazo de até 48 horas após a data e horário da divulgação do resultado final.

10.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e/ou pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Inovação Farmacêutica da UNIFAP.

Macapá-AP, 16 de Fevereiro de 2017.

**Prof. Dr. Emerson Augusto Castilho-Martins**  
Diretor do Departamento de Pós-graduação  
Portaria Nº 1370/2014

**Prof. Dr. Francisco Fábio Oliveira de Sousa**  
Coordenador do PPGIF  
Portaria 396/2014